

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/148863> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00171/2025
Edição: 3594

Disponibilização: 30/07/2025 às 15h52m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital Nº 171/2025-GABPRESI

Dispõe sobre procedimentos e prazos de cadastramento de cursos para fins de Progressão e Promoção Funcional por Desempenho, interstício 01.06.2024 a 31.05.2025 para os servidores regidos pela Lei nº 13.551/2004.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 13.551, de 29 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei estadual nº 13.577, de 20 de janeiro de 2005 bem como nos termos da Resolução nº 07, de 12 de abril de 2007, alterada pela Resolução nº 19, de 13 de dezembro de 2007, que trata da regulamentação do sistema de progressão e promoção funcionais dos servidores regidos pela Lei nº 13.551/2004; considerando o resultado da ascensão por antiguidade constante na Portaria nº 1862, de 28 de julho de 2025 e o teor do processo administrativo SEI nº 8515212-71.2025.8.06.0000, que registra todos os documentos relativos a promoção e progressão funcional por desempenho.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Tornar público o processo de Inclusão de Certificados para fins de Ascensão por Desempenho dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Quadro III - Poder Judiciário do Estado do Ceará, referente ao interstício compreendido entre 01/06/2024 a 31/05/2025.
- 1.2 O processo constitui etapa obrigatória para fins de ascensão funcional por desempenho.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Por se tratar apenas de uma etapa de inclusão de certificados, qualquer servidor(a) do Poder Judiciário regido pela Lei 13.551/2004, não contemplado pela ascensão por antiguidade, está apto(a) a realizar o procedimento.

3. DA INCLUSÃO DOS CERTIFICADOS

- 3.1 O(A) servidor(a) deverá incluir, dentro do prazo estabelecido neste Edital, todos os certificados de capacitações concluídas no período de 01/06/2024 a 31/05/2025, por meio do Portal do Servidor do ADMRH, observada a data constante definido neste Edital no item 4 **“DOS PRAZOS”**.
- 3.2 O acesso ao Portal do Servidor será realizado via intranet, mediante uso da matrícula e senha de rede.
- 3.3 Para a inclusão, o(a) servidor(a) deverá acessar a seção “Atualização Cadastral”, no campo “Cursos de Capacitação”, e cadastrar os cursos realizados.
- 3.4 Os cursos deverão ser cadastrados com o preenchimento obrigatório dos seguintes campos:
- 3.4.1 Tipo** - Utilizar somente as seguintes opções nesse campo, conforme curso realizado:

Curso Realizado	Cadastrar na seção “Atualização Cadastral” - Portal do Servidor	Código ADMRH
Cursos, Palestras, Aperfeiçoamentos, Treinamentos	Treinamentos em Geral	100

Cursos de Graduação	Graduação	1
Especialização e MBA	Especialização	8
Mestrado	Mestrado	9
Doutorado	Doutorado	10
Pós-Doutorado	Pós-Doutorado	11

3.4.2 - Instituição - Nome da instituição responsável. Caso não conste no sistema, utilizar o código **“99” - Outras Instituições**;

3.4.3 - Área/Cargo/Curso - Inserir o **Nome** do curso realizado;

3.4.4 - Data de início - Data de início do curso. Caso não conste no certificado, deverá ser inserida uma data estimada;

3.4.5 - Data de conclusão - Data de finalização do curso, que não poderá ultrapassar o dia 31/05/2025;

3.4.6 - Carga horária - Carga horária informada no certificado;

3.4.7 - Situação - “Concluído”.

3.5 Para confirmação da solicitação de inclusão de cursos, é necessário acionar o botão **“CONFIRMA SOLICITAÇÃO”** localizado no canto inferior esquerdo da tela de cadastro. Ao acionar esse botão, o sistema gerará um comprovante. Orienta-se que o(a) servidor(a) guarde esse comprovante como registro da solicitação da atualização realizada.

3.6 A não confirmação do cadastramento mediante o acionamento do botão **“CONFIRMA SOLICITAÇÃO”** resultará na invalidação do registro, impedindo o cômputo da pontuação para fins de ascensão.

3.7 Para serem considerados válidos, os certificados deverão conter obrigatoriamente, nome do curso, nome do(a) participante, carga horária, data da conclusão e assinaturas exigidas.

3.8 A Comissão de Ascensão Funcional (CAF) será responsável pela análise dos certificados cadastrados no sistema ADMRH.

3.9 O(A) servidor(a) é o(a) único(a) responsável por todos os trâmites necessários à inclusão dos certificados de capacitação, sob pena de não habilitação ao processo de Progressão e Promoção Funcional por Desempenho.

4. DOS PRAZOS PARA CADASTRAMENTO E INCLUSÃO DE CERTIFICADOS

4.1 O prazo final para a realização de todos os procedimentos de cadastramento e inclusão de certificados **será encerrado em 04/08/2025**, ficando excluído deste processo de Progressão e Promoção Funcional por Desempenho o(a) servidor(a) que não cumprir o prazo ou que tenha sido contemplado pela Ascensão por Antiquidade.

4.2 Durante o período destinado ao cadastro de certificados, os(as) servidores(as) deverão realizar, exclusivamente, os registros dos certificados para fins de ascensão funcional. Não será permitido, neste prazo, realizar qualquer outro tipo de alteração cadastral.

5. DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1 Após a conclusão da etapa de cadastramento, a Coordenadoria de Gestão de Registros Funcionais procederá à efetivação dos registros no sistema.

5.2 A efetivação visa exclusivamente tornar visível no sistema ADMRH as alterações cadastrais efetuadas pelo(a) servidor(a), permitindo a posterior validação dos certificados.

6. DA VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS

6.1 Todos os certificados cadastrados serão analisados pela Comissão de Ascensão Funcional (CAF).

6.2 Além dos critérios do item 3.7, serão observados:

6.2.1 - Documento anexado, que deve estar de acordo o as informações preenchidas pelo servidor(a);

6.2.2 - Datas de conclusão dentro do período estabelecido no item 3.1.

6.3 Não serão validados certificados que apresentem as seguintes não conformidades:

6.3.1 - Ausência de qualquer requisito previsto no item 3.7;

6.3.2 - Divergência entre o documento anexado e as informações cadastradas pelo(a) servidor(a);

6.3.3 - Cadastro realizado fora dos prazos estabelecidos no item 4.1;

6.3.4 - Cursos preparatórios para concursos;

6.3.5 - Disciplinas de cursos de graduação ou pós-graduação;

6.3.6 - Declarações de matrícula;

6.3.7 - Comprovantes de atividades físicas do(a) servidor(a);

6.3.8 - Estágios supervisionados;

6.3.9 - Declarações de apresentação de trabalhos acadêmicos;

6.3.10 - Cadastro de partes integrantes de um mesmo programa acadêmico como cursos separados;

6.3.11 - Cursos realizados fora do país que não sejam reconhecidos ou revalidados no Brasil.

6.4 Situações não previstas serão analisadas pela equipe da CAF.

6.5 Não será realizada correção de dados divergentes entre o anexo e as informações cadastradas pelo servidor, resultando na invalidação do curso.

7. DAS PONTUAÇÕES

7.1 A Ascensão por Desempenho dos servidores regidos pela Lei nº 13.551/2004 utiliza o sistema de pontuação para a classificação dos contemplados.

7.2 Pontuação referente à Assiduidade: 5 pontos

7.3 Pontuação referente a cursos:

Carga Horária	Pontuação
Até 30 horas	0,5 ponto
31 até 90 horas	1 ponto
91 até 180 horas	1,5 ponto
A partir de 181 horas	2 pontos
Graduação	7 pontos
Especialização (mínimo 360 horas aula)	Até 9 pontos
Mestrado	13 pontos
Doutorado	14 pontos
Pós Doutorado	15 pontos

7.4 Serão computados pela metade os pontos referentes aos cursos que não guardarem relação direta com as atuais atribuições dos servidores.

7.5 Pontuação referente a exercício de cargo comissionado:

Cargo	Pontuação
DGS1, DGS2, DGS3, DS1, DS2, DS3	6 pontos

DNS1, DNS2, DNS3, DAS1, DJS1, DJS2, DJS3, GAJ1, DAJ1, DAE1, DAE2, DAE3, DAE4, DAE5, DAE6	5 pontos
DAS2, GAJ2, DAJ2	4 pontos
DAS3, DAS4, DAS5, GAJ3, GAJ4, GAJ5, DAJ3, DAJ4, DAJ5, DAJ6, DAJ7	3 pontos

7.6 Os pontos serão atribuídos à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no cargo, mesmo em caráter de substituição se pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, computando-se os pontos de acordo com a hierarquia do cargo.

7.7 Pontuação referente à participação em Comissão Permanente: 2 pontos (admitida até duas acumulações durante o interstício apurado).

7.8 Pontuação referente ao Exercício de Magistério: 2 pontos (exercício do magistério ou instrutoria em curso patrocinado pelo Tribunal de Justiça (durante o interstício apurado).

8. DA ETAPA DE ADESÃO

8.1 O(a) servidor(a) deverá realizar a adesão, nas datas indicadas no cronograma do Anexo Único, referente ao interstício de 01/06/2024 a 31/05/2025, utilizando o Portal do Servidor do ADMRH, sendo de sua inteira responsabilidade os procedimentos necessários à participação nesta fase do processo de Progressão e Promoção Funcional por Desempenho.

8.2 O(A) servidor(a) deve acessar o Portal do Servidor do ADMRH, utilizando sua matrícula e senha de rede, aba “Ascensão – Servidores” e efetivar sua adesão.

8.3 A adesão deverá ser realizada dentro do **prazo estabelecido no cronograma** contido no Anexo Único deste Edital. **O não cumprimento** deste prazo implicará a **exclusão do(a) servidor(a)** do processo de Progressão e Promoção Funcional por Desempenho.

8.4 O(A) servidor(a) que não fizer a adesão no prazo estabelecido pela Comissão de Ascensão Funcional não participará da Progressão e Promoção Funcional por Desempenho, mesmo que tenha participado da primeira fase do processo (cadastramento, inclusão e efetivação dos certificados das capacitações);

8.5 O(A) servidor(a) poderá efetuar a adesão **APENAS UMA ÚNICA VEZ**, não sendo permitida a repetição do processo.

8.6 No Portal do Servidor do ADMRH, o(a) servidor(a) deverá acessar a aba “Ascensão-Servidores”; selecionar o período do interstício; escolher, dentre os cursos listados, os que deverão ser considerados para fins de pontuação dentro do interstício e, em seguida, confirmar a adesão.

8.7 A confirmação da adesão **finaliza o processo**, impedindo que o(a) servidor(a) o realize novamente.

8.8 Não poderão ser utilizados para fins de Progressão e Promoção Funcional por Desempenho os cursos não validados pela Comissão de Ascensão Funcional (CAF).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A etapa de cadastramento de cursos constitui requisito essencial ao processo de Progressão e Promoção Funcional por Desempenho, resultando em exclusão do certame o servidor que não realizar esta etapa.

9.2 A inclusão de certificados conforme disposto neste Edital não isenta o(a) servidor(a) de participar da etapa de Adesão à Progressão e Promoção Funcional por Desempenho.

9.3 Será disponibilizado Manual de Cadastramento de cursos para fins de Desenvolvimento nas Carreiras – Promoção e Progressão, no Portal da Intranet – TJNET.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Anexo Único

Cronograma Previsto

Etapas	Período	Responsável
Etapa de cadastramento de cursos	Até 04/08/2025	Servidores(as)
Etapa de efetivação de solicitação de cadastramento de cursos	Até 08/08/2025	Coordenadoria de Gestão de Registros Funcionais
Etapa de validação de cursos cadastrados	Até 29/08/2025	Comissão de Ascensão Funcional
Etapa de Adesão	01 a 03/09/2025	Servidores(as)
Publicação de edital com resultado provisório	08/09/2025	Comissão de Ascensão Funcional
Etapa de recursos ao resultado provisório	09 a 15/09/2025	Servidores(as)
Resposta aos recursos	09 a 19/09/2025	Comissão de Ascensão Funcional
Recurso a Presidência (prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação da decisão da Comissão	Até 24/09/2025 (prazo final considerando prazo de reposta da CAF aos recursos)	Servidores(as)
Publicação do edital definitivo de progressão e promoção por desempenho	26/09/2025	Comissão de Ascensão Funcional

Anexos

SEI_0239574_Editais.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/148883> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00327/2025
Edição: 3594

Disponibilização: 30/07/2025 às 12h36m

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADO:** DIGISYSTEM Serviços Especializados LTDA.; **OBJETO:** prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 03/08/2025 e término em 03/08/2027, o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos continuados para sustentação, desenvolvimento de novos módulos/funcionalidades e automação de fluxos de processos necessários para manter a solução Processo Judicial Eletrônico (Pje), conforme as especificações descritas neste Termo de Contrato e seus anexos, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), para que passe a vigorar conforme o anexo único do instrumento, sendo seus efeitos válidos a partir de 11 de dezembro de 2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº** 8503682-83.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2025; **SIGNATÁRIOS:**